



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20min, conforme art. 48 do Regimento Interno, a comissão esteve reunida ordinariamente, no intuito de analisar e emitir parecer das matérias constantes em pauta. Estiveram presentes a esta reunião os vereadores Francisco Rogério Bezerra Arruda – Presidente, Roque Hudson Ursulino Pontes – Relator, José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro e Ajax Souza Cardozo – Membro. Esteve ausente a vereadora Micheline Carneiro Ibiapina – Membro. O Presidente, Francisco Rogério Bezerra Arruda, iniciou os trabalhos, colocando em discussão e votação as seguintes matérias pautadas: **Projeto de Lei nº 119/2024, de 02/07/2024, de autoria do vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (União Brasil)**, que “*Denomina oficialmente de Francisco Alberto Dias (Bebeca), a praça localizada no bairro Centro, situada entre as ruas Dona Maria Tomásia e Luiz Santos D’Aquino*”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com com emendas modificativas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 120/2024, de 09/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Isenta de pagamento de estacionamento rotativo – Zona Azul – os veículos cujos proprietários sejam comerciantes ou consumidores comprovados no município de Sobral*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 121/2024, de 11/07/2024, de autoria do vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que “*Dispõe sobre a criação do “Dia Municipal do Empreendedor Sobralense ” no Município de Sobral*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 122/2024, de 12/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Cria o Programa “Ver, Ouvir e Aprender” que dispõe sobre exames de audiometria e de exames oftalmológicos para alunos da rede pública de ensino do município de Sobral e dá outras providências*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 123/2024, de 15/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas unidades de terapia intensiva (UTI) e demais “unidades hospitalares de internações prolongadas” e nos postos de saúde da família (PSF) e dá outras providências*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 124/2024, de 15/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Institui “Estudo Bíblico” como ensino extracurricular nas escolas municipais de Sobral-CE*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 125/2024, de 15/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Dispõe sobre a publicação na internet dos nomes dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à Administração Pública Direta e Indireta*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 126/2024, de 16/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Dispõe sobre a carga horária para servidores públicos municipais que possuem cônjuge, filho ou dependente com deficiência e dá outras providências”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 127/2024, de 17/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de técnico em enfermagem pelas unidades e estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas do município de Sobral”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 128/2024, de 17/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Disciplina no âmbito do município de Sobral as manifestações sociais, culturais e/ou de gênero e dá outras providências”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 129/2024, de 18/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que dispõe sobre a *“Criação de uma central de empregos para pessoas idosas”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 130/2024, de 18/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Institui o bilhete único especial para idosos, concedendo a gratuidade nas tarifas de transportes coletivos”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 131/2024, de 18/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Institui o bilhete único especial para pessoa com deficiência, concedendo a gratuidade nas tarifas de transportes coletivos”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 132/2024, de 19/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Dispõe sobre a aplicação de 100% dos recursos arrecadados com multas em projetos de educação no trânsito”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 133/2024, de 19/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Dispõe sobre a divulgação da listagem qualitativa e quantitativa de medicamentos, exames, consultas e intervenções cirúrgicas na rede municipal de saúde e dá outras providências”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 134/2024, de 19/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre a obrigação de fixação de frase “Desrespeitar ou negligenciar ou prejudicar idoso é crime”, nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 135/2024, de 22/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre a concessão de acompanhamento psicológico na rede municipal de saúde de Sobral para pais, familiares, responsáveis e/ou cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down e dá outras providências”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria da Saúde - SMS, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 136/2024, de 22/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas dobráveis em condomínios residenciais e comerciais de natureza de hospedaria que possuam mais de dois andares e dá outras providências”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 137/2024, de 22/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Institui no município de Sobral, o projeto “Trabalho Cidadão” e dá outras providências”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 138/2024, de 23/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do município de Sobral e dá outras providências”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria da Saúde - SMS, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 139/2024, de 23/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre obrigatoriedade de contratar acompanhantes pessoais de alunos com deficiência e/ou transtornos de neurodesenvolvimento matriculados na rede pública do município de Sobral”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria da Educação - SME, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 140/2024, de 23/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir “Programa de agendamento online de consulta e exames e ciência de disponibilidade de resultados de exames” por aplicativo para dispositivos eletrônicos, e dá outras providências*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 141/2024, de 23/07/2024, de autoria do vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que “*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Sobral a Cavalgada de São José do Torto*”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas e supressivas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 142/2024, de 24/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Institui o Programa Balcão de Empregos e dá outras providências*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 143/2024, de 24/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar cadeiras de rodas dobráveis pelos estabelecimentos que especifica, no âmbito do município de Sobral, e dá outras providências*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 144/2024, de 24/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Autoriza a criação do depósito municipal de materiais de construção e dá outras providências*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 145/2024, de 25/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Autoriza a criação do Serviço de Recebimento de denúncias de violações de direitos dos idosos em âmbito municipal e dá outras providências*”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 146/2024, de 25/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Dispõe sobre a duração máxima no atendimento aos consumidores nos caixas de pagamento e a obrigação de “caixa-rápido” nos estabelecimentos e dá outras providências*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 147/2024, de 25/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “*Dispõe sobre a criação do espaço motoboy no município de Sobral*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 148/2024, de**



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

26/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil), que *“Institui a identificação do funcionário público do município de Sobral e da outras providencias”*. Recebeu relatório **DESAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 149/2024, de 26/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Dispõe sobre a adoção do sistema de inclusão escolar “ABA” para crianças portadoras de autismo nas escolas da Rede Pública Municipal de Sobral e escolas conveniadas”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria da Educação - SME, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 150/2024, de 26/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Obriga a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras em todos os eventos culturais, públicos ou privados no município de Sobral com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas para realizar a sua interpretação e tradução”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Procuradoria Geral do Município - PGM, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 151/2024, de 29/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas do sistema de registro eletrônico de infrações de trânsito e dá outras providências”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Procuradoria Geral do Município - PGM, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 152/2024, de 29/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Dispõe sobre a concessão de preferência para agendamento de consultas e exames na rede Municipal de Saúde de Sobral para pais, familiares, responsáveis e/ou acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down e dá outras providências”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria da Saúde - SMS, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 153/2024, de 29/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que *“Autoriza contratar profissionais da área*



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

de psicologia para atuar em escolas da rede pública municipal do ensino básico e dá outras providências”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Procuradoria Geral do Município - PGM, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensão por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 154/2024, de 30/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender a população”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 155/2024, de 30/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre a instituição da prática de telemedicina no âmbito do município de Sobral”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Secretaria da Saúde - SMS, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensão por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 156/2024, de 30/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços públicos do Município de Sobral a contratarem e manterem empregados prioritariamente trabalhadores domiciliados no município e dá outras providências”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Procuradoria Geral do Município - PGM, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensão por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 157/2024, de 31/07/2024, de autoria da vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PSB)**, que “Denomina oficialmente de Travessa São Miguel Arcanjo a artéria que indica”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 158/2024, de 31/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União Brasil)**, que “Estabelece como direito do servidor público da administração pública direta e indireta municipal que trabalhe exposto ao sol o fornecimento de protetor solar e acessórios”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para à Procuradoria Geral do Município - PGM, requerendo informações ou Parecer quanto à viabilidade da matéria. As informações se fazem necessárias para fundamentar o relatório a ser apresentado. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensão por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 159/2024, de 31/07/2024, de autoria do vereador Tiago Ramos Vieira (União**



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Brasil), que “Dispõe sobre a carga horária reduzida para servidores públicos municipais que exercem atividades laborais expostos ao sol”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior – membro, que votou contra o relatório apresentado. **Projeto de Lei nº 160/2024, de 05/08/2024, de autoria do vereador João Ismael Tomaz Mendes (Podemos)**, que “*Institui a Semana Municipal do Hip Hop e dá outras providências*”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 161/2024, de 05/08/2024, de autoria do vereador João Ismael Tomaz Mendes (Podemos)**, que “*Institui a Semana Municipal da Cultura Geek e dá outras providências*”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada esta Ata, que após ser lida e discutida será assinada pelos membros presentes.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de agosto de 2024.

Francisco Rogério Bezerra Arruda
PRESIDENTE

Roque Hudson Ursulino Pontes
RELATOR

José Oswaldo Soares Balreira Júnior
MEMBRO

Micheline Carneiro Ibiapina
MEMBRO

Ajax Souza Cardozo
MEMBRO